



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE
“REGIMENTO ITORORÓ”

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2023
(Processo Administrativo nº 64082.004154/2023-95)

CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 5º Batalhão de Infantaria Leve – 5º BIL, Seção de Licitações e Contratos - SALC, sediado na Avenida Marechal Argolo, nº 19, Bairro Santa Edwiges – CEP: 12.604-440, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e atualizações e demais legislações correlatas.

UASG: 160472 – 5º Batalhão de Infantaria Leve

Data da abertura da sessão: 04JUL23

Horário da abertura: 08:00h

Data do término da sessão: 04JUL23

Horário do término: 14:00h

*Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme necessidade.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. OBJETO

Item	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO (Especificação Técnica Mínima)	UND	QTD	VALOR UNIT (Máximo Aceitável) (R\$)	VALOR TOTAL (Máximo Aceitável) (R\$)
------	--------	---	-----	-----	---	--

01	470302	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA (1.5 Kcal/ml) ,NORMOPROTEICA, FONTE DEPROTEÍNA:CASEÍNA E/OU PTN ISOL.SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO. E/OU XAROPE MILHO E/OU XAROPEGLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS:ÓLEOS VEGETAIS E OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS:VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR:C/ OU S/ SABOR..	Frasco 1000 ml	50	R\$ 39,34	R\$ 1.967,00
02	404813	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS OLEOS VEG. E/ OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO SACAROSE, LACTOSE GLUTEN FIBRAS SABOR C/OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO.	Frasco 1000 ml	75	R\$ 44,63	R\$ 3.347,25
VALOR TOTAL A SER EMPENHADO;					R\$ 5.314,25	

1.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE **DESTE DOCUMENTO**, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de R\$ 5.314,25 (cinco mil, trezentos e catorze reais e vinte cinco centavos).

1.2. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da 14.133, de 01º de abril de 2021, e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

3. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

	NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
MATERIAL DE CONSUMO	2023NC428925 DE 23 DE JUNHO DE 2023	00001	339030	D8SAFCTUGPD

contratar com o 5º Batalhão de Infantaria Leve, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.

6.6. O 5º BIL poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e 5º BIL correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

7.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei 14.133/2021.

8. RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 155 e Incisos da Lei 14.133/2021.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues no 5º Batalhão de Infantaria Leve no seguinte endereço:

-Avenida Marechal Argolo, nº 19, Bairro Santa Edwiges – CEP: 12.604-440. Horário de entrega das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira), apenas para entrega em dias úteis. Telefone: (12) 3153-2215, (fuser).

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) representante do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Considera-se o material entregue quando descarregado no local de entrega, sendo de responsabilidade da contratada a descarga dos materiais.

10.4. A contratada não disponibilizará pessoal ou material de apoio para a descarga dos materiais no local de entrega.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

11.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

11.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

11.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

11.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.



11.2.2. Multas:

11.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

11.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 5 BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 5º BIL, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via email.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após o ateste do material;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo **telefone (12) 3153-2215**, ou pelo **e-mail *salc.base5bil@gmail.com***, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 5º BIL.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo o referido termo de referência
2. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com a Lei 14.133/21

Em 29 de julho de 2023.



CASTORINO BATISTA GOMES NETO - MAJ

Ordenador de Despesas do 5º Bil